



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 22 de outubro de 2022 | Nº 186

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0106/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0106/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ **50.178,97**.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 057/2022 - Processo nº 251/2022.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 2713

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0118/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0118/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 96.567,20.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 057/2022 - Processo nº 251/2022.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 2714

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0129/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0129/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DAX MOTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ano modelo/fabricação 2022, para atender as necessidades de ampliação da frota municipal.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 340.480,00.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão 079/2022 - Processo nº 209/2022.

Pará de Minas, 14 de setembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 2715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.228/2022

PORTARIA Nº 20.228/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo público de provimento efetivo em virtude da publicação da Lei Municipal nº 6.648, de 28 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei nº 5.264, de 28 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, transformou os cargos do antigo Programa de Saúde da Família e Agente de Combate a Endemias e Controle de Zoonoses, previstos no Edital nº 01/2007, em titulares de cargos efetivos da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pará de Minas, sob o regime estatutário;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 37, da Constituição Federal de 1988, condiciona a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO que por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, a partir da data de sua publicação, aplicar-se-á aos ocupantes dos cargos previstos no Edital nº 01/2007 os direitos previstos na Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011 e 6.045, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Fernando Amaral Moreira Guimarães**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2007, para o cargo efetivo de Odontólogo ESF, classificado(a) no 10 lugar, com inscrição nº 000270, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2022.

Andreia de Souza Reis Oliveira

Secretária Municipal de Gestão Pública (interina)

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 2708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 12/10/2022, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Pará de Minas, 21 de outubro de 2022. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02291100	Laiza Maira da Silva Oliveira	Fiscal de Obras e Edificações
02324311	Luciano Garcia Mendes	Vigia

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 2709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.541/2022

DECRETO N.º 12.541/ 2022

Constitui a Comissão Técnica de Emergências em Saúde.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “b” e “i”, da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a imperiosa necessidade de constituição de Comissão Técnica capaz de auxiliar o Poder Executivo por intermédio das ações da Secretaria Municipal de Saúde na formalização dos procedimentos e regras para fins de prevenção às infecções e à propagação de enfermidades tais como COVID-19, MonkeyPox, Dengue, ZIKA, dentre outras, no âmbito do Município de Pará de Minas;

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a *Comissão Técnica de Emergências em Saúde*.

Art. 2.º A *Comissão Técnica de Emergências em Saúde* ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e será composta por 24 (vinte e quatro) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º A Comissão de que trata o *caput* auxiliará o Poder Executivo no estabelecimento de protocolos de enfrentamento e assistência às emergências em saúde que afligem a Saúde Pública, devendo:

I – analisar, discutir e auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de protocolos e estratégias para sua efetiva execução;

II – analisar, pesquisar e auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na efetivação das ações e procedimentos contidos nas notas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde;

III – levar ao conhecimento e deliberação do Secretário Municipal de Saúde os protocolos e estratégias contidos nas notas técnicas oriundas do Ministério da Saúde, previamente aprovadas pela Comissão ora instituída;

IV – levar a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde os protocolos e estratégias elaborados pela Comissão;

V – prestar esclarecimentos em relação a emergências enfrentadas pelo Município, sempre que necessário, considerando o teor das resoluções e portarias dos órgãos próprios da seara da Saúde.

§ 2.º A Comissão ora constituída poderá, quando necessário, solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise para subsidiar a tomada de decisão.

§ 3.º Ficará a cargo da Comissão a eleição dos membros que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4.º Os membros da Comissão ora constituída reunir-se-ão em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação de seu Presidente sempre que necessário.

Art. 3.º Todas as ações a serem implementadas pela Comissão ora instituída somente terão eficácia após aprovação prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º Após a expedição da Portaria de Nomeação dos Membros da Comissão, deverá ser agendada reunião inaugural na qual será eleito/definido por aclamação o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, definindo-se o teor do Regimento Interno da Comissão que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão com a chancela do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5.º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 11.163/2020 e a Portaria 17.591/2020.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2022.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 2711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 12.520/2022

DECRETO Nº 12.520/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Gisele Aparecida Alexandre Mourão**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 2712

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO: PRC Nº 0406/2022

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2022, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de documentação referente ao **CREDENCIAMENTO 004/2022, PROCESSO (PRC) 0406/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM A COMPOR EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19**, em atendimento à Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, conforme estabelece a Resolução SES/MG nº. 7.303 de 18 de novembro de 2020, pelo período de 06 (seis) meses. Aberta a sessão foram recebidos os seguintes credenciamentos: Vanessa Costa Guimarães e complementação de documentação de Andreíza Caroline Campos Lima. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declarados os credenciados deferidos e indeferidos, conforme segue abaixo:

INDEFERIDO(S):

- **Andreíza Caroline Campos Lino**, não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, Item 4.2 letra f do Edital;
- **Vanessa Costa Guimarães**, não apresentou comprovação de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente em situação válida e ativa, Item 14.1 letra B do Projeto Básico, bem como Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Item 4.2 letra f do Edital.

A conferência da documentação técnica, ficou sob a responsabilidade de Elizabeth Carla Moreira e Mariana Teixeira Duarte, Coordenadoras do CAPS II, Rainne Stéfane do Couto Silveira, Coordenadora do Centro de Convivência e Marina Saraiva de Almeida, Coordenadora Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja de interesse durante o período de credenciamento, os interessados que foram indeferidos, puderam complementar sua documentação, conforme Item 5.2.1 do Edital. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br/licitação, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsáveis pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2716

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC N. 365/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante no processo (PRC) nº 365/2022, Registro de Preços Externo, **Ratifico** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 073/2021, sob a modalidade Pregão nº 043/2021 realizado pela ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –, para a aquisição de 50 (cinquenta) microcomputadores, tendo como fornecedor a empresa “GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA EIRELI”, CNPJ nº 06.194.394/0001-42, pelo valor total de R\$232.450,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), e 124 (cento e vinte e quatro) tablets, tendo como fornecedor a empresa “ALLIED TECNOLOGIA S.A.”, CNPJ nº 20.247.322/0005-70, pelo valor total de R\$131.936,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), ambas as contratações, nos termos da referida Ata de Registro de Preços, com entrega imediata.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 2717

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATO ORDINATÓRIO - ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PRC 432/22

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 432/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 432/2022, modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 e, mediante o recurso protocolizado pela licitante “J. H. DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA.”, CNPJ nº 35.808.263/0001-06, e disponibilizado no site oficial deste município, https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901/detalhe/6894:7267:2022_432_7267, ficam as demais credenciadas no referido processo notificadas quanto a abertura do prazo para contrarrazões, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente Suplente da

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 2718

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/ 2022

Dispõe sobre a organização, fluxograma de funcionamento e Regimento Interno do Centro Pop no âmbito de Pará de Minas e contém outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei n.º 12.435 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal, nº 6.019, de 15 de dezembro de 2016, e na Lei Municipal nº 6.702/22 de acordo com o Regimento Interno, na reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Lei nº 6.019/2016, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Pará de Minas – SUAS/Pará de Minas, e dá outras providências;
- Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006, do MDS – Cofinanciamento de serviços continuados de acolhimento institucional para a população em situação de rua. Municípios com mais de 250 mil habitantes;
- Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;
- Instrução Operacional conjunta – SNAS e SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010 – orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais ofertados pelos CREAS e pelos Centros Pop e dá outras providências;
- Cartilhas e Caderno de Orientações Técnicas sobre o Centro POP e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e a Inclusão no Cadastro Único;
- Portaria Nº 139, de 28 de junho de 2012 – Altera a Portaria Nº 843 e dispõe sobre o cofinanciamento para a oferta de serviço no Centro POP;
- Resolução nº 40/2020, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que estabelece diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, crianças, adolescentes, adultas e idosas.

- A necessidade de um instrumento Legal para a Regulamentação do funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP de Pará de Minas, visando cumprir com excelência sua função pública legalmente constituída
- a aprovação em Resolução nº 12/2022 do Regimento Interno do Centro POP em reunião ordinária do CMAS nº9/2022 de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop de média complexidade é uma unidade pública estatal de abrangência municipal vinculada a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social previsto na Resolução nº109, de 11 de dezembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e instituído pela Lei Municipal nº 6.019/2016, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Pará de Minas – SUAS/Pará de Minas, e dá outras providências.

Art. 2º O Centro POP – Casa da Acolhida Nossa Senhora da Piedade, oferece espaço de referência para convívio grupal, social, para cuidados pessoais e o desenvolvimento de relações de solidariedade, atividade, afetividade e respeito, referência de endereço e encaminhamentos sociais. São proporcionadas ainda vivências para o alcance da autonomia e estímulo à organização, mobilização e a participação social. Enfim, possibilita a inserção do usuário no cenário social, político e cultural da cidade.

Art. 3º SERVIÇOS OFERTADOS:

a) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades destinadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que levam a construção de novos projetos de vida. Assim, todas as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem ser orientadas, dentre outros, pelos seguintes objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: Tem a finalidade de assegurar o trabalho social e a busca ativa que identifique nos territórios a situação de rua, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outras.

§ 1º – No que diz respeito a crianças e adolescente em situação de trabalho infantil e/ou abuso e exploração sexual o trabalho de Abordagem Social deverá ser realizado pela Equipe do CREAS.

§ 2º – O trabalho de Abordagem Social destinado a identificação, nos territórios, sobre a incidência de situação de rua caberá a equipe do Centro POP.

Art. 4º O trabalho de Abordagem Social tem por objetivo de identificar indivíduos em situação de rua nos logradouros públicos como praças, parques, marquises, embaixo de pontes e também particulares como lotes, casas e galpões abandonados, possibilitando, a essas pessoas o acesso aos serviços oferecidos. A equipe de abordagem convida e oferece os serviços do Centro POP, mas não pode obrigá-los a frequentar o equipamento.

Art. 5º A forma de acesso ao Serviço de Abordagem Social ocorre de três formas:

- a) a partir da demanda espontânea (por solicitações da população - através de ligações e/ou presencial);
- b) busca ativa por demanda técnica em locais de provável localização de pessoas em situação de rua; e
- c) por encaminhamentos da Rede Socioassistencial e/ou intersetorial e outras Políticas Públicas.

Art. 6º O Serviço Especializado para População em Situação de Rua inicia na acolhida, que é oferecida ao usuário um local para higiene pessoal, alimentação, guarda de pertences, lavanderia, endereço de referência e atendimento psicossocial (serviço de resgate da cidadania, através da facilitação para obtenção da documentação civil, como a carteira de trabalho, identidade, entre outros, bem como acesso ao Sistema Nacional de Emprego, com vistas a inserção ao mundo do trabalho e encaminhados para os serviços ofertados nas Secretarias Municipais, como a de Saúde, entre outras).

§ 1º. A guarda de pertences se restringe ao período de permanência do usuário nas dependências do Centro Pop;

§ 2º. Após a entrega dos volumes, estes serão identificados pelo servido com o nome do usuário e acondicionados em local específico. O conteúdo dos volumes é de responsabilidade do usuário;

§ 3º. É obrigatória a retirada dos pertences do guarda-volumes no momento em que o usuário deixar as dependências;

§ 4º. Não é permitido aos servidores do serviço guardar cartões bancários, valores monetários e/ou similares;

§ 5º. A guarda de documentação pessoal, quando acontecer por demanda do usuário, deverá ser acompanhada do preenchimento Termo de Consentimento de Guarda de Documentação, autorizando que os documentos especificados no termo possam ficar armazenados no equipamento durante determinado tempo. A retirada da documentação também deverá ser registrada em Livro de Protocolo específico. ANEXO 1.

§ 5º. Com relação a inserção das Pessoas em Situação de Rua do Cadastro Único do Governo Federal seguirá as normativas e orientações nacionais em vigor.

§ 6º. Em caso de suspeita e/ou confirmação de porte de armas e/ou de drogas ilícitas o Sistema de Segurança Pública deverá ser acionado imediatamente;

DA METODOLOGIA DO ATENDIMENTO

Art. 7º O atendimento individualizado envolve as seguintes atividades: 1. Acolhida e orientação sobre as regras de funcionamento; 2. Entrevista; 3. Avaliação Técnica; 4. Estudo de caso e/ou com a rede; 5. Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); 6. Monitoramento e avaliação da execução no PDU; 7. Desligamento e; 8. Contra referência para o CRAS.

§ 1º. O desenvolvimento do trabalho social no Serviço pressupõe escuta qualificada da demanda de cada usuário, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. A trajetória de vida e a perspectiva do trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a ressignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida, visando o processo de saída das ruas, devem nortear a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e/ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

§ 2º. A acolhida deve ser observada pelos profissionais sob duas perspectivas: a acolhida inicial dos usuários no Serviço e a postura receptiva e acolhedora necessária durante todo o desenvolvimento do trabalho. A acolhida inicial constitui importante momento para o atendimento inicial e a escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pelos indivíduos ou famílias no acesso ao Serviço. Tem como objetivo compreender as situações vivenciadas, identificar demandas, conhecer as expectativas dos usuários e iniciar a construção de vínculo para o desenvolvimento do trabalho. Sua realização constitui responsabilidade dos profissionais da equipe também envolvida no acompanhamento especializado.

§ 3º. A entrevista, o Estudo de caso individual e/ou com a rede consiste no estudo aprofundado da situação de indivíduo ou família em situação de rua que seja inserido no Serviço, considerando, dentre outros aspectos, sua trajetória e contexto social de vida, vinculações, projetos e anseios, com o objetivo de realizar uma discussão aprofundada de determinadas circunstâncias para melhor (re)direcionar as intervenções realizadas durante o acompanhamento especializado.

§ 4º. A entrevista além de possibilitar a ampliação do conhecimento da equipe sobre cada indivíduo ou família, podem também oportunizar a cada usuário a reflexão sobre si mesmo, sua trajetória e contexto de vida e seus recursos, anseios e potencialidades. Durante a entrevista será preenchido a Ficha de Análise Técnica. ANEXO 2.

§ 5º. A Ficha de Análise Técnica será importante subsídio para a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) deverá conter os seguintes eixos: identificação cadastral do usuário, acesso aos serviços, dinâmica familiar, condições de saúde, condições de educação, situação de trabalho e renda, espiritualidade,

esporte cultura e lazer, convivência familiar e comunitária, violações de direito, vulnerabilidades e potencialidades e metas do usuário e da avaliação técnica da equipe em ANEXO 3.

§ 6º. Após a entrevista, o Estudo de caso individual e/ou com a rede e o preenchimento da Ficha de Análise Técnica, o técnico de referência apresentará na reunião da equipe técnica do Centro Pop o caso e será realizada a Avaliação Técnica que contribuirá para a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

§ 7º. O Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) / Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), tem por objetivo contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos nas situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, visando à superação destas situações, bem como possibilitar a construção de novos projetos e trajetórias de vida, com perspectiva à construção do processo de saída das ruas. O plano viabilizará a elaboração de um diagnóstico personalizado, que embasará a equipe técnica para realizar o melhor encaminhamento à rede socioassistencial do município e possibilitar o processo de autonomia destes cidadãos, considerando enquanto sujeitos de direitos, respeitando suas escolhas e possibilitando a construção de novos projetos de vida.

§ 8º. O desligamento poderá ocorrer, em qualquer tempo, por solicitação de desvinculação por parte do usuário, por avaliação da equipe técnica com anuência do usuário, por superação da situação de rua, por mudança do município, pela não adesão do usuário ou por falecimento.

Art. 8º Após passar pelo acolhimento técnico, são apresentadas ao usuário, as dependências físicas do equipamento, as regras e horários de funcionamento, bem como os serviços que são ofertados e é realizado o preenchimento do Termo de Ciência (ANEXO 4) e anuência com o Regimento Interno em vigor. Para os usuários que aceitarem a elaboração do Plano de Metas é realizado o PDU/PAF com a família/ indivíduo, e parceiros se necessário. Assim, os usuários são inseridos nas oficinas e podem buscar o atendimento técnico nos horários disponíveis para agendar a revisão do PDU/PAF e/ou solicitação de outras demandas, que serão atendidas conforme disponibilidade.

Paragrafo Único – No que diz respeito a concessão dos benefícios no âmbito da Política de Assistência Social esta seguirá a regulamentação do CMAS em vigor (nesta data a Resolução do CMAS nº13/2021), nos termos do inciso XVI do art. 26 da Lei Municipal nº 6019/2016 e poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e a disponibilidade da administração pública.

Art. 9º No acompanhamento individualizado/ Grupo temos: 1. Execução do PDU/PAF – plano de metas; 2. Inclusão em atividades coletivas (palestras, oficinas, etc.); 3. Acompanhamento dos serviços prestados no território; 4. Acompanhamentos dos serviços prestados na Rede; 5. Acompanhamento das atividades coletivas; 6. Desligamento; 7. Contra referência para o CRAS. Como podemos ver no Fluxograma em ANEXO 5.

Art. 10º O planejamento e avaliação das oficinas deverá ser embasados na metodologia dialogada, na escuta qualificada e de respeito a vontade do usuário, tornando-os como protagonista de sua própria vida. As oficinas deverão passar por uma contínua avaliação, tanto pela equipe técnica que planeja e organiza as atividades, quanto deverá contar com o envolvimento do usuário ativamente no processo de definições e planejamento das oficinas.

Art. 11. Cada oficina, deverá busca trabalhar as habilidades, potencialidades, os direitos sociais, os valores humanos e ampliar a capacidade de resiliência (relaciona-se a capacidade física, biológica, política, social, financeira e psicológica, para enfrentar, vencer e ser fortalecida ou transformada por experiências de adversidade).

DA METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art.12. Conforme estabelece a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2013), entende-se por Educação Permanente o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho, cabe a SMADS ofertar projetos de promoção dos saberes e conhecimentos técnicos, assim como ações que possam envolver os(as) trabalhadores(as) com os serviços e programas com uma maior identificação e engajamento em práticas que garantam a efetividade do SUAS.

§ 1º Como estratégia de desenvolvimento do trabalho, será realizada a prática de inserção na rotina da reflexão sobre o trabalho, estudo de conteúdos afins à assistência social e aprimoramento do planejamento e execução dos serviços e programas socioassistenciais ofertados na unidade, tais como rodas e grupo de estudo, em momentos específicos.

§ 2º As rodas e grupos de estudo, entretanto, se diferem das reuniões rotineiras de equipe por não ser apenas um meio institucionalizado para repasse de informações. Trata-se, sim, de um movimento para reflexões críticas, avaliação e leitura do

contexto social vivenciado na comunidade, de troca de saberes.

§ 2º As rodas e grupos de estudo, deverão ser realizadas pelo menos uma vez por mês, e a reunião de estudo de casos deverá ser realizada pelo menos quinzenalmente.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art.12. A forma de prestação do serviço será disponibilizada conforme o público:

1) Horário para atendimento ao migrante:

§ 1º - 7 h às 16 h Higiene Pessoal, Lanche e benefícios eventuais disponíveis;

2) Horário para atendimento a pessoa em situação de rua:

§ 2º A acolhida inicial acontecerá de 07 h às 16 h.

§ 3º Para os usuários já inseridos no Serviço a entrada de manhã é até as 9 h. E a partir das 13 h a entrada será permitida para quem não utilizou o serviço pela manhã ou tenha atendimento agendado;

§ 4º O café da manhã será servido das 07 h às 09 h;

§ 5º A higiene pessoal e lavagem de roupas estará disponível 07 h às 11 h, e a partir das 13 h até 15 h a entrada será permitida para quem não utilizou o serviço pela manhã, conforme ordem de chegada;

§ 6º Para a concessão do almoço o usuário precisa estar dentro dos critérios estabelecidos na Resolução do CMAS nº13/2021 e somente poderá ser concedido se o usuário manifestar para o profissional da acolhida o interesse em receber almoço até as 9h, para que seja solicitada no setor de alimentação a quantidade exata de refeições. O almoço será servido de 11 h às 12 h.

§ 7º Uso da cozinha: O espaço da Cozinha é reservado aos servidores. A alimentação só deve ser fornecida pelos servidores nos horários estabelecidos. É permitido uso do fogão, micro-ondas, geladeira somente com autorização.

§ 8º Utilização da rouparia e dispensa: Acesso restrito aos servidores. O acesso às roupas será realizado apenas pelos servidores quando verificada a necessidade pela equipe e houver roupas disponíveis. Lembrando-se que se trata de benefício eventual não podendo se configurar como concessão contínua.

§ 9º Eventualmente durante programação preestabelecida pela equipe, poderá ser realizado um Bazar Gratuito para atender exclusivamente os usuários com PDU/PAF em andamento, as peças serão qualificadas com um valor social Pop e será disponibilizado ao usuário uma quantia Pop para que eles mesmos possam escolher e estabelecer suas prioridades.

§ 10º Os horários poderão ser alterados conforme avaliação técnica, da coordenação e/ ou determinações da gestão da SMADS para atender o melhor interesse do Serviço. Cabendo prévia comunicação aos usuários do início da modificação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS Centro Pop

Dos Direitos dos Usuários.

Art.13. São direitos dos usuários do Centro Pop:

I – Ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do Centro Pop;

II – Participar das atividades do Centro Pop, bem como serem conhecedores da sua natureza e dos seus objetivos;

III – Ser acompanhado e orientado durante o atendimento;

IV – Ter acesso a espaço de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil, de acordo com a disponibilidade do equipamento.

V – Participar das atividades externas programadas pela equipe técnica.

Seção II

Dos deveres dos Usuários

Art.14. São deveres dos usuários do Centro Pop:

- I – Integrar-se com comprometimento nos atendimentos e acompanhamentos disponibilizados pelo Centro Pop;
- II – Cumprir os horários, frequentando com assiduidade as atividades e atendimentos psicossociais programadas;
- III – Zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Centro Pop;
- IV – Tratar com respeito os servidores que trabalham no Serviço e os demais usuários;
- V – Não estar sob efeito de uso excessivo de álcool e outras drogas no momento do atendimento dentro do Centro Pop.

Art.15. Com intuito de garantir o atendimento humanizado e a convivência comunitária nas dependências do Centro Pop não deverá ser permitida a permanência de usuários que estejam nas seguintes situações:

- I – De usuários que estejam portando armas e drogas ilícitas, bem como os que fizerem uso de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas nas dependências internas do Centro Pop;
- II - Pessoas embriagadas sem condições de autonomia, agressivas e/ou com estado psíquico alterado nas dependências do equipamento;
- III- Pessoas com transtorno mental grave não estabilizado ou que estejam em crise psiquiátrica;
- IV - Doentes que dependem de acompanhamento especializado (não conseguem se locomover, se alimentar e fazer a higiene pessoal de forma independente);
- V - Crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;

Paragrafo Único – Os usuários que se encontrarem nessas situações citadas acima, deverão ser encaminhados cordialmente para os serviços específicos para esse atendimento, tendo em vista que estas situações demandam atendimentos não disponíveis neste equipamento. Não se configurando em suspensão e/ou expulsão do usuário e sim direcionamento aos serviços específicos. Sanadas as situações que ocasionaram o encaminhamento, o usuário poderá retornar ao equipamento para acessar as demais ofertas, conforme programação.

Art. 16. Será utilizada preferencialmente a metodologia dialogal e, como medida disciplinar excepcional, haverá aplicação de sanções disciplinares, caso não haja cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares recorrentes, poderão acarretar aos usuários através da coordenação e/ou equipe técnica, a aplicação das seguintes medidas:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Obrigação de reparação do dano;
- IV. Suspensão parcial dos atendimentos (duração da suspensão, conforme avaliação da equipe);

§ 1º. Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o usuário, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório. Sendo assim, ela deverá ter um caráter pedagógico e não punitivo.

§ 2º. As medidas deverão ser registradas no prontuário eletrônico e conforme a situação e gravidade do caso realizar os encaminhamentos necessários para os órgãos competentes.

Art. 17. Deverá ser realizada mensalmente Assembleia Geral com os usuários do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop), no próprio local. O objetivo será de captar as demandas dos usuários em relação ao funcionamento, discutir as rotinas do equipamento, posteriormente prosseguir nas discussões acerca da melhoria do serviço, bem como do planejamento das ações futuras e repassar orientações gerais da equipe.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18. O Centro Pop funcionará pelo período de no mínimo 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, observando-se:

I – A carga horária de cada técnico;

II – O atendimento psicossocial do usuário ocorrerá de acordo com suas necessidades específicas no espaço físico do Centro Pop, na abordagem social ou mediante visita domiciliar, conforme programação da equipe;

III – O Centro Pop desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não-governamentais;

IV – O serviço manterá os compromissos éticos, morais e político das ações, preservando o sigilo e a privacidade dos usuários atendidos;

V – Efetuará uma rede de procedimentos técnicos especializados, com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção àqueles que tiveram seus direitos violados, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida, contribuindo, assim, para a superação da violação de direitos e interrupção do ciclo de violência em parceria com os órgãos competentes;

VI – Denunciará e/ou encaminhará ao Sistema de Garantia de Direitos casos de violação de direitos;

VII – Oferecerá serviços de atendimento e orientação psicossocial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do Centro Pop, sua Coordenação e/ou pela Gestão da SMADS.

Art. 20. O profissional responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento do usuário deverá alimentar o sistema digital adotado no município (versão digital do Prontuário SUAS proposto pelo Ministério da Cidadania), nas abas específicas do tipo de atendimento, com o objetivo de garantir o registro e monitoramento das ações.

Art. 21º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2022.

LUCIRENE DOS SANTOS GOMES

Presidente do CMAS -Gestão 2022/2023

ANEXO 1

Termo de Consentimento para Guarda de Documentação

Pará de Minas/MG, de de 20

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº..... declaro ter entregue, nesta data, os documentos abaixo relacionados para serem guardados no meu prontuário no Centro Pop, equipamento público da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Também declaro ter sido orientado quanto à necessidade de assinar o livro de protocolo toda vez que eu fizer a retirada dos mesmos por qualquer motivo.

- Documento1;
- Documento2;
- Documento 3.

Assinatura/nome do usuário

ANEXO 2

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

Prontuário: _____ **NIS :** _____ **Data:** __/__/____

NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL: _____ **Apelido:** _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____ **SEXO:** () Feminino () Masculino

RG: _____ **ÓRGÃO:** _____ **UF:** _____ **DATA DE EMISSÃO:** __/__/____ **CPF:** |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

RAÇA/COR:() branco(a) () preto (a) () amarelo(a) () pardo (a) () outro (a): _____

FILIAÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL DO USUÁRIO/ BREVE RELATO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. () Pessoa em Situação de Rua Tempo de Situação de Rua |_|_| anos |_|_| meses |_|_| dias

Local onde geralmente dorme:

A família mora no município:

1.2. () Migrante: () sim () não Migrante com trajetória de rua: () sim () não

Motivo pelo qual está na cidade:

1.3. Há quanto tempo está no município: |_|_| anos |_|_| meses |_|_| dias () a família sempre morou no município

1.4 () Egresso do Sistema Prisional: () sim () não

Alvará de Soltura de: __/__/____ Saída Temporária: __/__ a __/__/____

DOCUMENTAÇÃO que está portando:

() Certidão de Nascimento (Original)

() Carteira de Vacinação

() Cartão do Sus

() Boletim de Ocorrência

() Carteira de Identidade

() CPF

Outros: _____

Breve relato da situação

atual: _____

2. ACESSO AOS SERVIÇOS

DE QUE FORMA ACESSOU O SERVIÇO?

 Por demanda espontânea Em decorrência de encaminhamento realizado por outros serviços/unidades do SUAS Em decorrência de encaminhamento realizado pela área de Saúde Em decorrência de encaminhamento realizado pela área de Educação Em decorrência de encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário Em decorrência de encaminhamento realizado pelo Sistema de Garantia de Direitos (Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias) Outros encaminhamentos

POR QUE VOCÊ PROCUROU O SERVIÇO?

EM QUE VOCÊ ACREDITA QUE O SERVIÇO PODE APOIÁ-LO (A)? QUAIS AS SUAS EXPECTATIVAS?

VOCÊ PRETENDE PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO?

 sim não. Especificar: _____

ATUALMENTE FREQUENTA ALGUM OUTRO SERVIÇO? () Não () Sim. Qual:

 Assistência Social Educação Esporte e lazer Saúde Outros: _____**3. DINÂMICA FAMILIAR**

DADOS FAMILIAR/ FAMÍLIA EXTENSA/AMPLIADA

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RELIGIÃO	ESCOLARIDADE	CONTATO

TEM CONTATO COM A FAMÍLIA? () SIM () NÃO.

SE SIM DE QUE FORMA E COM QUEM?

SE NÃO, QUAL(IS) O(S) MOTIVO(S)?

COMO É A RELAÇÃO COM A FAMÍLIA (fugas de casa, vínculos afetivos, indiferenças, brigas, etc):

PERCEPÇÃO DO USUÁRIO (A) SOBRE A FAMÍLIA:

PERCEPÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOBRE AS RELAÇÕES FAMILIARES:

RELATAR SOBRE OS VÍNCULOS DE AMIZADE E NAMORO: (quais os amigos, onde residem, se já namorou):

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE: (como é a relação, participa de atividades, possui rivalidade, pessoas de referência):

RELAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO: (relacionamento com a equipe, o que é bom, o que é ruim, pessoas de referência):

QUAIS AS SITUAÇÕES FAMILIARES QUE MAIS TRAZ ALEGRIA?

QUAIS AS SITUAÇÕES FAMILIARES QUE MAIS TRAZ INSEGURANÇA E MEDO?

O QUE MAIS ASPIRA NA VIDA?

QUAL O NÍVEL DE SATISFAÇÃO (IN - INSATISFEITO, PS - POUCO SATISFEITO, S - SATISFEITO, MS - MUITO SATISFEITO) COM:

__Vida em Geral

__Habitação/Residência

__Renda

__Amigos

__Família

__Vizinhos

__Segurança

__Educação

__Saúde

__Liberdade de escolha e controle sobre sua vida/Autonomia

__Religião

__Outros. Especificar:

4. CONDIÇÕES DE SAÚDE

Peso: _____ Altura: _____

Tomou vacinas conforme a idade? Quais?

Especifique: _____

Possui alguma restrição alimentar? () SIM () NÃO. Quais?

Possui alguma alergia? () SIM () NÃO. Quais?

Apresenta algum problema de saúde? () SIM () NÃO. Quais?

Está realizando algum tratamento? () SIM () NÃO. Especifique:

uso de medicamentos? () SIM () NÃO. Especifique:

Faz

Realiza ou já realizou algum acompanhamento psicológico/ psiquiátrico/ neurológico? () SIM () NÃO. Especifique:

Possui algum tipo de deficiência () SIM () NÃO. Especifique:

Fez ou faz uso de álcool/ outras drogas? () SIM () NÃO. Especifique:

Uso de álcool/ outras drogas na família? () SIM () NÃO. Especifique:

No último ano teve que recorrer a algum serviço de saúde, odontológico ou médico? () SIM () NÃO. Especifique:

5. DADOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO

Escolaridade: _____ Nome da última Escola que estudou: _____

Cidade/ Ano: _____

APRESENTA NECESSIDADES E DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM? Especificar:

6. SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

JÁ DESENVOLVEU ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO. Especifique:

_____ QUA
L(is) DELA(s) SE IDENTIFICOU? QUAL(is) REPETIRIA?

POSSUI ALGUMA HABILIDADE/ TALENTO () SIM () NÃO. Especifique:

QUAL A SUA PERCEPÇÃO DO TRABALHO:

QUAL(is) CURSO(s) PROFISSIONALIZANTE(s) JÁ FEZ? QUAL(is) GOSTARIA DE FAZER?

COM QUAL(is) PROFISSÃO(ões) SE IDENTIFICA? O QUE GOSTARIA DE APRENDER?

INTERESSE EM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO () SIM () NÃO. Especifique:

7. ESPIRITUALIDADE

Questionário FICA (adaptado de pesquisa realizada pela UNICAMP/ SP disponível em:

<https://www.prp.unicamp.br/pibic/congressos/xxcongresso/paineis/104026.pdf>)

F – Fé / crença

Você se considera religioso ou espiritualizado?

Você tem crenças espirituais ou religiosas que te ajudam a lidar com problemas?

Se não: o que te dá significado na vida?

I – Importância ou influência

Que importância você dá para a fé ou crenças religiosas em sua vida?

A fé ou crenças já influenciaram você a lidar com estresse ou problemas ?

Você tem alguma crença específica que pode afetar decisões técnicas ou o seu atendimento?

C – Comunidade

Você faz parte de alguma comunidade religiosa ou espiritual?

Ela te dá suporte, como?

Existe algum grupo de pessoas que você “realmente” ama ou que seja importante para você?

Comunidades como igrejas, templos, centros, grupos de apoio são fontes de suporte importante?

A – Ação no atendimento/ acompanhamento

Como você gostaria que o técnico considerasse a questão religiosidade / espiritualidade no seu acompanhamento?

Indique, remeta a algum líder espiritual / religioso

8. ESPORTE, CULTURA E LAZER

QUAIS AS ATIVIDADES COM QUE SE IDENTIFICA E/OU PRÁTICA?

Esportivas:

Culturais:

r: _____ Laze

9. CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Você é vítima de ameaças ou de discriminação na comunidade onde está participando?

Sim Não *Caso* *sim,* *quem?* *Qual*
motivo? _____

Você possui parentes/ amigos que constituam rede de apoio e solidariedade?

Sim Não Quais?

PARTICIPA DE MOVIMENTOS SOCIAIS, SINDICATOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS, CONSELHOS OU QUAISQUER OUTRAS AÇÕES OU INSTITUIÇÕES VOLTADAS PARA ORGANIZAÇÃO POLITICA E DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS?

Não Sim. Caso sim, anotar as informações que sejam relevantes.

10. VIOLAÇÕES DE DIREITO

SOFREU OU SOFRE ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA? Não Sim. Caso sim, anotar as informações que sejam relevantes.

11. VULNERABILIDADES E POTENCIALIDADES

Com base nos dados de diagnóstico, sintetize as fragilidades e potencialidades identificadas na entrevista:

	SÍNTESE
<input type="checkbox"/> Precárias condições de moradia	
<input type="checkbox"/> Ausência de documentação	
<input type="checkbox"/> Baixa renda familiar.	
<input type="checkbox"/> Desemprego	
<input type="checkbox"/> Baixo nível de escolaridade	
<input type="checkbox"/> Analfabetismo	
<input type="checkbox"/> Violência intrafamiliar	
<input type="checkbox"/> Violência extrafamiliar	
<input type="checkbox"/> Reclusão de algum membro da família	
<input type="checkbox"/> Egresso do sistema penitenciário	
<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Doença limitadora de atividades do cotidiano	
<input type="checkbox"/> Alcoolismo	
<input type="checkbox"/> Drogadição	
<input type="checkbox"/> Outras. Especifique: _____	

12. METAS DO USUÁRIO E DA EQUIPE

Com base nos dados de diagnóstico, sintetize as metas identificadas:

	Meta	
1. _____	2. _____	3. _____
6. _____		
7. _____		

INFORMAÇÕES / PERCEPÇÕES SOBRE A ENTREVISTA SOCIAL

PERCEPÇÃO/AVALIAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES:

- Conflituoso, com violência
 Conflituoso, sem violência
 Sem conflitos relevantes
 Sem vínculos;

PERCEPÇÃO/AVALIAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES CONFLITUOSAS ENVOLVENDO OUTROS INDIVÍDUOS QUE UTILIZAM O CENTRO POP: Sim, com presença de violência. Caso sim, anotar as informações relevantes. Sim, sem presença de violência. Caso sim, anotar as informações relevantes. Não ha conflitos relevantes envolvendo outros indivíduos que utilizam os serviços do Centro Pop.**CLIMA PERCEBIDO NA ENTREVISTA:**

SITUAÇÃO IDENTIFICADA	QUAIS PERGUNTAS
<input type="checkbox"/> desconfiança do (a) entrevistado (a)	
<input type="checkbox"/> desconforto do (a) entrevistado (a)	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) negou-se a responder perguntas.	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) mostrou-se irritado e arredo	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) mostrou-se confortável e afetivo	
<input type="checkbox"/> o (a) entrevistado (a) mostrou-se muito motivado	

Assinatura e carimbo do(a) técnico(a) responsável

image not found or type unknown

A NEXO 3**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO(PDU) / PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (PAF)**

Nome do (a) Usuário (a):

Data de Nascimento Data de Elaboração do PDU:

NIS: Unidade de Referência:

Recebe algum Benefício Social: () PBF ()BPC () BE () Participa dos Serviços Socioassistenciais da Rede. Se sim, quais?

Principais Potencialidades:

EIXOS	Prioridade	DETALHAMENTO DAS DEMANDAS			Estratégias	Responsabilidade/ Atribuições				Resultados Esperados
		DEMANDAS	(Dificuldades)	(Potencialidades)		Usuário	Família	Centro Pop	Rede Intersetorial	
Assistência Social										
Segurança Alimentar										
Saúde										
Educação										
Profissionalização										
Trabalho										
Esporte Cultura e Lazer										
Habitação										
Outros										

Pará de Minas, _____ de _____ de _____

Assinatura do Técnico Assinatura do Responsável

image not found or type unknown

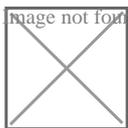
ANEXO 4**TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO POP PARÁ DE MINAS**

Pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA**, eu _____, inscrito(a) sob CPF _____, informo que fui orientado(a) e estou ciente dos meus direitos e deveres, bem como das normas, diretrizes e horários de funcionamento do serviço ofertado pelo Centro de Referência Especializado para População

em Situação de Rua – Centro Pop, de acordo com o Regimento Interno disponível para consulta no equipamento.

Pará de Minas, ____ de _____ de _____

Assinatura do Usuário



Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 2710
